

Nº 3

Filipe

C2019

1929

Superior Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte—Natal.

Nº 922

D. ao Exmo. Sr. Desembargador

*Horacio Barreto*

Recurso *crime* do Districto

de *São José de Mipibei*

Recorrente, *o Juiz*

Recorrido, *Manoel Eusebio de Audea de Filho*

**AUTUAÇÃO**

Aos *seis* de *Março* de mil e novecentos ~~esse~~ *esse*, nesta Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, autuei o processo que adiante se vê, do que fiz este termo. Eu, *Horacio Barreto*

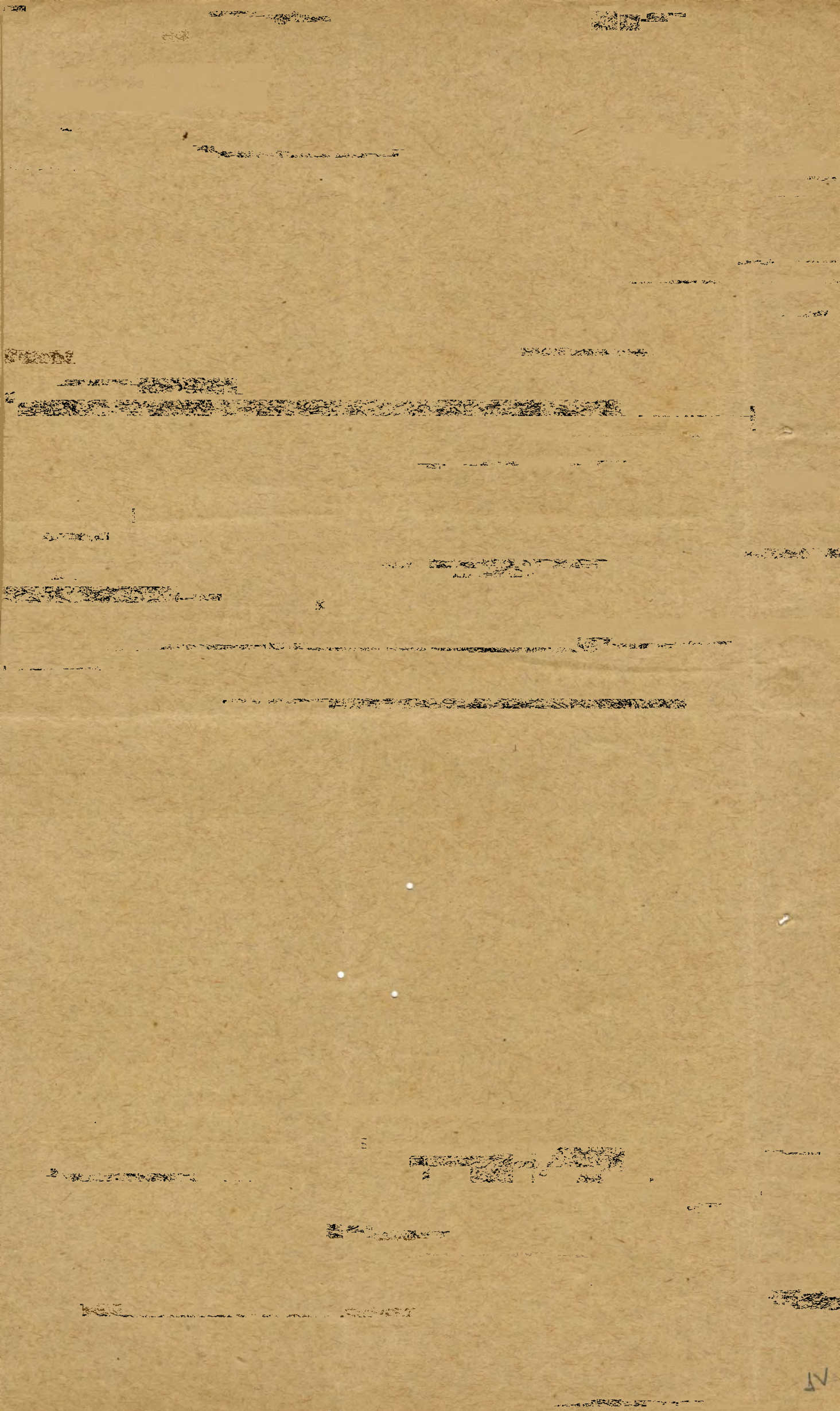
*de São José de Mipibei, Juiz*  
*o Embargante*

**AUTUADO**

*Insolvente  
25-3-929 a fop*

*Insolvente  
4-5-929 a fop*

*L*



1929

1  
b1119

Juíz de Direito da Comarca  
de S. José de Ilhéus.

O Official do Registro -  
Alaguar.

Peticão requerendo registro  
de nascimento.

Mauro Casimiro de Moura de Fátima - Reg.<sup>to</sup>

Outras

Das vinte e seis de Janeiro de mil  
novecentos e vinte e nove, nesta  
Cidade de S. José de Ilhéus, em  
meu Cartório, entre a seguinte  
que se segue; a que fiz este  
termo. Eu, João Baptista Alaguar,  
quem Official do Registro Civil,  
p recivo.

1999

Handwritten text, possibly a signature or name, appearing upside down.

Handwritten text, possibly a signature or name, appearing upside down.

Handwritten text, possibly a signature or name, appearing upside down.

Handwritten text, possibly a signature or name, appearing upside down.

Handwritten text, possibly a signature or name, appearing upside down.

Handwritten text, possibly a signature or name, appearing upside down.

2  
cauda

M. Sr. Dr. Juiz de Direito desta  
Comarca.

A. Fuz. no upião, d'ancora, em república,  
com a certidão no mesmo, vista as representações  
do Ministério Público, fora o juiz le-  
gale.

J. juiz, 26/1/1929

A. P. S. S. S. S.

Mauoel Casimiro de Auedrade Filho, não  
tendo dado o registro de seu filho Elaudio  
Telgio de Auedrade, quer fazer-o agora,  
pelo que pede a V. S. se digne de man-  
dar o official do Registro Civil fazer os  
devidos registros, como tambem de ele-  
var ao supplicante da mesma.

Outrossim declara que nasceu Elaudio  
Telgio de Auedrade ás 19 horas do dia  
21 de Agosto de 1909 nesta cidade,  
filho d'elle declarante e sua mulher  
Ruzizal Rodriguez d' Auedrade.

São avós paternos: Mauoel Casimiro  
de Auedrade e Bidelina Ferreira de Auedrade  
e maternos: José Cícero de Oliveira e  
Marfiza Rodriguez d' Oliveira (fallecidos),  
sendo os paternos naturaes d' esta cidade  
e os maternos, do Estado do Ceará.

P. Desfirmante

São José do Patibis 26 de Janeiro de 1929



Mauoel Casimiro de Auedrade Filho

Confirmamos as declarações do supplicante:  
Juiz

11119

M. Amiel Feliciano de Souza  
João José da Rocha

Petição

Certifico que fizeo registrado  
 no Livro n.º 4, a fls. 14 verso, o  
 nascimento de Claudionor Telo  
 gis de Andrade, filho legítimo  
 de Manoel Casimiro de Andrade  
 filho e de sua mulher D. Aliga  
 il Rodrigues de Andrade, com  
 nome do despacho do Dr. Juiz  
 de Direito, no petição do regen-  
 erente: dou fé, e as referidas si-  
 no me reporto.

S. Frei de Alipicini, 26 de Janeiro  
 de 1979.

O Official do Registro Civil,  
 João Baptista da Aguiar.

Visto

E logo fizeo estes autos com  
 vista ao Promotor  
 Publico; e que fizeo este termo.  
 Eu, João Baptista da Aguiar,  
 Escrivo, e escrevi.  
 J. T.

Judicio as testemunhas Manoel Feliciano  
 de Souza e João José da Rocha,  
 residentes nesta Cidade e requiro  
 que seja designado dia, hora e lugar,  
 para depoerem sobre o allegado  
 na petição inicial, com sciencia desta

C 20119

Procuradoria Adjuncta.

São Paulo, 2 de Fevereiro de 1929  
Miguel Ribeiro da Costa  
Adjuncto e Promotor Publico

Quito e Conclusão

E logo me dei estes autos e juizo  
conclusão ao juiz de Direito; ao  
que fiz este termo. Eu, José  
Baptista da Silva, Escrivão, o  
prestei.

Lez?

Depois o encaminhamento do H. P. e depois  
o dia 4 do andamento, pelas 14 horas,  
em Curitiba, citando-se a todos os  
alvos indicados e dando-se um  
prazo de quinze dias para a  
resposta do acusado representante  
do H. P.

S. Paulo, 2/2/1929  
F. Reyna

Quito

E logo me dei estes autos; ao que fiz  
este termo. Eu, José Baptista da Silva,  
Escrivão, o prestei.

Certidão

Certifico que entreguei os autos  
aos Sr. Manoel Feliciano de Souza e  
José José do Rocha e contados os  
dias e horas supra; ou seja.

Certifico mais que dei ciência ao  
Adjuncto e Promotor Publico; ou seja  
S. Paulo, 2-2-1929.

O











### Partidos

Certifico que recibí o ad-  
juudo do Promotor Publico o con-  
tudo do sentença retro, deiseon  
do de utimae o regamtu elaus  
el Casuero de Audrade por  
nos tel-o encontrado neste  
Cidade: Dou xi.

S. Frei, 15 de Fevereiro de 1929.

O Escrivão -

José Baptista da Aguiar

### Partidos

Certifico que devon o prazo  
legal, sem que fosse apremido  
do qualque recurso pelo por-  
tor: Dou xi.

S. Frei, 20 de Fevereiro de 1929

O Escrivão -

José Baptista da Aguiar

### Recurso

Com parte e try de Fevereiro de mil  
novecentos e vinte e nove, de meu  
cartorio, por os meus autos antes  
ao Secretario do Superior Tribunal  
de Justicia; do que xi, este humo.  
Esp. José Baptista da Aguiar, Escrivão,  
o servoi.

Resposta

### Apresentação

Tramam-me estes autos apresentados

1  
1871

Carte

Carte de la ville de Paris  
Le Gouvernement de la République  
Le 15 Mars 1871

Le 15 Mars 1871  
Paris

Carte

Carte de la ville de Paris  
Le Gouvernement de la République  
Le 15 Mars 1871

Le 15 Mars 1871  
Paris

Carte

Carte de la ville de Paris  
Le Gouvernement de la République  
Le 15 Mars 1871

Le 15 Mars 1871  
Paris

Carte

Carte de la ville de Paris  
Le Gouvernement de la République  
Le 15 Mars 1871

with respect to the  
and the fact that  
was a very important  
part of the  
history of the  
country.

There is a  
great deal of  
evidence to  
show that  
the  
people of the  
country  
were  
very  
interested  
in  
the  
history  
of the  
country.

The  
people of the  
country  
were  
very  
interested  
in  
the  
history  
of the  
country.

There is a  
great deal of  
evidence to  
show that  
the  
people of the  
country  
were  
very  
interested  
in  
the  
history  
of the  
country.

esta Secretaria do Superior Tribu-  
nal de Justiça, do que fiz lavrar este ter-  
mo assinado.

Natal, 27 de Fevereiro de 1929.

Francisco Sales de Almeida e Silva  
Secretário

baileiros

Faço este auto, autor concluido au Pre-  
sidente do Tribunal Excmo. Sr. Desem-  
penhador João Dionysio Tilqueira, do  
que fiz lavrar este termo assinado.

Natal, 27 de Fevereiro de 1929

Francisco Sales de Almeida e Silva  
Secretário

As Excmo. Sr. Desembargador  
Ebrásio Barreto

Natal, 5 de Março de 1929.

Dionysio Tilqueira

Data e Conclusão

Pede estes autos por parte do Presi-  
dente do Tribunal Excmo. Sr. De-  
sembargador Dionysio Tilqueira e  
os juizes que foram do Juiz Relator  
Excmo. Sr. Desembargador Ebrásio  
Barreto, do que fiz lavrar este  
termo assinado.

Natal, 6 de Março de 1929.

Francisco Sales de Almeida e Silva  
Secretário





1919

depois de pouco

1919-8-15, depois de consulta.

pagamentos em diligencia, conforme a jurisprudencia recente da iterativa deste Tribunal.

Tratado de Comercio

de 1914 - artigo 10 - equiparacao

entre o credito do defuncto morto

com o credito do defuncto vivo

em favor do credito vivo.

Dato e conclusao

Recebi em 1919

de 1919

de 1919

de 1919

de 1919

de 1919

de 1919

de 1919

de 1919

de 1919

de 1919

de 1919



### Reclamação e Conclusão

Em nome de Deus, Amém. Eu, José Baptista da Silva, filho de Manoel Casimiro de Souza e Maria Filles, a quem se dá por certo e reconhecido de parte de quem se trata. Eu, João Baptista da Silva, filho de Manoel Casimiro de Souza e Maria Filles, a quem se dá por certo e reconhecido de parte de quem se trata.

Com fundamento nas razões acima dadas, interponho recurso.

S. Paulo, 11/4/79.

### Fato

É logo reconhecido e certo; de quem se trata. Eu, João Baptista da Silva, filho de Manoel Casimiro de Souza e Maria Filles, a quem se dá por certo e reconhecido de parte de quem se trata.

### Certidão

Certifico que achados os fatos acima mencionados, e reconhecidos de parte de quem se trata. Eu, João Baptista da Silva, filho de Manoel Casimiro de Souza e Maria Filles, a quem se dá por certo e reconhecido de parte de quem se trata.

### Conclusão

Conclui-se que se trata de um fato reconhecido de parte de quem se trata. Eu, João Baptista da Silva, filho de Manoel Casimiro de Souza e Maria Filles, a quem se dá por certo e reconhecido de parte de quem se trata.

S. Paulo, 11/4/79.

João Baptista da Silva



Cau 19

Honra de ...

...

...

...

Revisado: fui presente.  
Pessoa

Nota dada, ante ...  
esta ante os ...  
e de ...  
...

...

Costa

De ...

...

...

...

De ...

...

...

...

...

...

...

...

...

13.200  
31.200  
7400  
53600



